



# RT INFORMA



## Obrigações do eSocial ainda continuam válidas, mesmo com o anúncio da modernização e simplificação do sistema

As obrigações e as informações a serem enviadas pelo eSocial continuam válidas e seguindo o cronograma de implantação, mesmo após anúncio das modificações e simplificação a serem realizadas a partir de janeiro de 2020.

As empresas pertencentes ao 1º grupo na implantação, composto por empresas que obtiveram faturamento anual, em 2016, superiores a R\$ 78 milhões, devem enviar novas prestações no próximo mês de agosto, conforme estabelecido no cronograma.

As novas prestações a serem enviadas são informações da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), que substituirá a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e a SEFIP, cada um dos grupos de empresas do cronograma do eSocial terá prazos distintos para os envios.

Desde 2018 a utilização da DCTFWeb passou a ser obrigatória, para o 1º grupo, para tributos de fatos geradores que ocorreram a partir de agosto de 2018.

### Modernização e simplificação do eSocial

Recentemente foi divulgado que o eSocial passará por mudanças ligadas à simplificação do sistema, em prol da flexibilização e facilidade no uso do mesmo pelas empresas. Essas mudanças, conhecidas como modernização do eSocial, trazem uma simplificação no leiaute do sistema e, também, facilitam no momento de envio das informações como, por exemplo, tornando alguns campos, que antes eram obrigatórios, em facultativos no momento do preenchimento.

Esta modernização do eSocial tem como objetivo substituir as obrigações que são, atualmente, apenas acessórias. As principais premissas desta modernização visa (i) focar na desburocratização, ou seja, substituir as obrigações acessórias; (ii) não solicitar dados já conhecidos; (iii) eliminar os pontos que sejam considerados complexos; (iv) modernizar e simplificar o sistema; (v) preservar a



integridade e continuidade das informações; e (vi) respeitar os investimentos já realizados pelas empresas e profissionais.

As mudanças previstas devem ocorrer em janeiro de 2020. As novidades serão anunciadas no Portal do eSocial assim que consolidadas, visando sempre respeitar os investimentos já realizados pelas empresas e profissionais, seja com sua implantação, capacitações já realizadas etc., com um sistema amadurecido e consolidado para a prestações de informações.

Para tanto, alterações nos prazos serão necessárias e estão previstas para uma melhor implementação do sistema, a fim de prover um tempo hábil para testes pelos usuários e para sua homologação. O prazo de cadastramento inicial para os empregadores pertencentes ao 3º Grupo, composto por optantes pelo SIMPLES, produtor rural PF Ent. Sem Fins Lucrativos, passa a ser até o dia 31/08/2019, caso não ocorram outros eventos não periódicos antes. Lembrando que as informações dos trabalhadores estejam completas até setembro de 2019, quando ocorre a implantação da CTPS Digital.

O prazo para envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), também para o 3º grupo, passa a ser a partir das oito horas do dia 10 de janeiro de 2020, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme [Instrução Normativa nº 1900](#), de 17 de julho de 2019.

## **Empregador doméstico, MEI e Segurado Especial**

Este módulo é um dos focos para simplificação e desenvolvimento. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SGD), do Ministério da Economia, identificou pontos de melhorias nos envios relativos às férias e desligamento, que serão os primeiros a sofrerem alterações.

Além desses pontos, também são incluídos o uso de Assistentes, que são ferramentas facilitadoras, conhecidas como *wizards*, que auxiliam na prestação de informações mais complexas, servindo como um passo a passo. E o uso de um assistente virtual, o *chatbot*, que responderá as dúvidas relativas aos diferentes temas e trabalhará na identificação de erros como, por exemplo, férias não concedidas, fechamento de folhas ainda em aberto etc.

Até publicação específica para cada modificação, continuam válidos os prazos determinados no [cronograma de implantação do eSocial](#).

**RT INFORMA** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Gerência Executiva de Relações do Trabalho – GERT | E-mail: [rt@cni.com.br](mailto:rt@cni.com.br) | Design Gráfico: Carla Gadêlha - Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até julho de 2019.